



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 25/2018.

CONVITE Nº 05/2018  
HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 01/03/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS – ARBITRAGEM

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Plácido Chiquiti, nº 900, inscrita no CNPJ sob nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, com CNPJ número 87.685.673/0001-00, localizado na Rua Dr. Bozano, 1147, sala 405 - Centro, cidade de Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Senhor LUIZ EUCLIDES CASTIGLIONE SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1054491418 e CPF nº 906.156.200-78, residente e domiciliado na Rua Dr. Bozano, nº 1147, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cláusula primeira – Objeto do presente processo é a contratação de serviços Profissionais em Arbitragem para os seguintes campeonatos:

- 1) Campeonato Municipal de Futebol de Campo, 1ª Divisão;
- 2) Campeonato Municipal de Futsal, categorias: Fraldinha, Pré-Mirim, Mirim, Infantil, Juniores, Veterano e Feminino;
- 3) Campeonato de Vôlei;
- 4) Campeonato de Handebol;
- 5) Seletiva 1ª Divisão de Futsal;
- 6) Campeonato de Futebol Sete, categoria Veterano;
- 7) Campeonato de Futebol de Campo, categoria infantil;
- 8) Seletiva 1ª Divisão de Futebol de Campo;
- 9) 4ª Copa São Sepé de Futsal;
- 10) Campeonato Municipal de Futsal, 1ª Divisão.

No anexo I detalhamento dos campeonatos, edição 2018, conforme constam no calendário esportivo oficial do município.

Parágrafo único - O Município se reserva no direito de diminuir ou aumentar até 25%, do valor do contrato, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de 1 (um) árbitro, 2 (dois) auxiliares e 1(um) mesário, para atuarem nos jogos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os árbitros deverão estar no local da competição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início dos jogos;

PARÁGRAFO ÚNICO: A não observância do horário previsto na cláusula anterior acarretará um desconto de 20% (vinte por cento) do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de:

